**Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista**

PALÁCIO 10 DE OUTUBRO — PRAÇA ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA, 200
FONE (0152) 83-2410 - CEP 18.500 - LARANJAL PAULISTA - E. S. PAULO
CGC 46 634 606/0001-80

LEI Nº 1.655, DE 6 DE DEZEMBRO DE 1988

Aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Laranjal Paulista, para o Triênio de 1989/1991.

EU, AIR PERES DE CAMPOS, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo, FAÇO SABER que, nos termos do artigo 80 da Constituição Estadual em vigor e artigo 83 da Lei Orgânica dos Municípios, Decreto-Lei Complementar nº 9, PROMULGO a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Laranjal Paulista, para o triênio de 1989/1991, constituido pelo anexo integrante desta Lei e elaborado na forma dos Atos Complementares nºs 43 e 76, de 29 de janeiro e 21 de outubro de 1969, respectivamente, Estima para o período as Despesas de Capital em Cz$ 5.387.220.000,00 (cinco bilhões, trezentos e oitenta e sete milhões, duzentos e vinte mil cruzados).

ARTIGO 2º - Os recursos destinados ao financiamento das Despesas de Capital, estimados no Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio de 1989/1991, são assim distribuidos:

| RECEITAS DE CAPITAL | 1989 | 1990 | 1991 | TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| Superávit do Orçamento Corrente | 352.220.000,00 | 1.564.000.000,00 | 2.609.000.000,00 | 4.525.220.000,00 |
| Operações de Crédito | 10.000.000,00 | 90.000.000,00 | 600.000.000,00 | 700.000.000,00 |
| Alienação de Bens | 4.000.000,00 | 26.000.000,00 | 60.000.000,00 | 90.000.000,00 |
| Transferências de Capital | 1.500.000,00 | 10.000.000,00 | 60.500.000,00 | 72.000.000,00 |
| TOTAL..... | 367.720.000,00 | 1.690.000.000,00 | 3.329.500.000,00 | 5.387.220.000,00 |

ARTIGO 3º - As Despesas de Capital, programadas com base nos recursos considerados disponíveis, desdobrar-se-ão na seguinte forma:

| DESPESAS POR FUNÇÕES | 1989 | 1990 | 1991 | TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| 01 - Legislativa | 500.000,00 | 41.000.000,00 | 63.000.000,00 | 104.500.000,00 |
| 03 - Administração e Planejamento | 4.100.000,00 | 170.000.000,00 | 325.000.000,00 | 499.100.000,00 |
| 08 - Educação e Cultura | 76.000.000,00 | 327.000.000,00 | 647.500.000,00 | 1.050.500.000,00 |
| 10 - Habitação e Urbanismo | 149.120.000,00 | 522.000.000,00 | 914.000.000,00 | 1.585.120.000,00 |
| 13 - Saúde e Saneamento | 100.000.000,00 | 410.000.000,00 | 940.000.000,00 | 1.450.000.000,00 |
| 16 - Transporte | 38.000.000,00 | 220.000.000,00 | 440.000.000,00 | 698.000.000,00 |
| TOTAL..... | 367.720.000,00 | 1.690.000.000,00 | 3.329.500.000,00 | 5.387.220.000,00 |

ARTIGO 4º - Na elaboração das Propostas Orçamentárias anuais do período, serão reajustadas as importâncias consignadas aos Projetos e Atividades, podendo, em decorrência da alteração da Receita, serem criados Projetos e Atividades novos e suprimidos ou reformulados os constantes do anexo desta Lei.

Parágrafo único - As importâncias referentes aos exercícios de 1990 e 1991, estimados a preços de 1989, serão corrigidos monetáriamente, por ocasião da elaboração dos Orçamentos anuais correspondentes àqueles exercícios.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor à 1º de janeiro de 1989, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 6 de dezembro de 1.988.

Air Pires de Campos
Prefeito Municipal

# Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

PALÁCIO 10 DE OUTUBRO — PRAÇA ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA, 200
FONE (0152) 83-2410 - CEP 18.500 - LARANJAL PAULISTA - E. S. PAULO
CGC 46 634 606/0001-80


Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por edital no lugar de costume, nesta data.=.=.=.=.=.
Laranjal Paulista, 6/dezembro/1.988.=

Benjamin Esposito
Secretário de Expediente

Registrada às fls. 120 , do Livro de Registro de Leis nº 11, nesta data.=.=.=.=.=.=.=.
Laranjal Paulista, 061288.=.=

Marlone Zanetti
Oficial Administrativo